



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 330, DE 2006

Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo Eletrobrás, no valor total de R\$ 106.726.769,00 (cento e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais), para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória.....	02
- Medida Provisória original	09
- Mensagem do Presidente da República nº 948, de 2006	17
- Exposição de Motivos nº 253/2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	17
- Ofício nº 03/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	20
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	21
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	21
- Nota Técnica nº s/n, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....	25
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Hermes Parcianello (PMDB/PR).....	34
- Folha de sinopse da tramitação da matéria da Câmara dos Deputados	41
- Ato do Presidente do Congresso nº 5, de 2007, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	43
- Legislação citada	44

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 330, DE 2006

Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo Eletrobrás, no valor total de R\$ 106.726.769,00 (cento e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor de empresas do Grupo Eletrobrás, no valor total de R\$ 106.726.769,00 (cento e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração própria, de outros recursos de longo prazo - controladora e de operações de crédito internas de longo prazo, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I desta Lei, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		106.726.769
	TOTAL - GERAL	106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES		
751 ENERGIA ELÉTRICA		106.726.769
	TOTAL - GERAL	106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
25 ENERGIA		106.726.769
751 ENERGIA ELÉTRICA		106.726.769
	TOTAL - GERAL	106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		2.300.000
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL		23.243.000
0296 ENERGIA NAS REGIÕES NOROESTE E CENTRO-OESTE		79.183.769
1043 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		2.000.000
	TOTAL - GERAL	106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR ORGAO		
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		106.726.769
	TOTAL - GERAL	106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.88.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		27.543.000
6.1.0.0.00 RECURSOS PRÓPRIOS		12.380.916
6.1.1.0.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		12.380.916
6.1.8.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO		13.462.004
6.3.1.0.00 INTERNAS		13.462.004
6.3.8.0.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		1.000.000
6.3.2.0.00 CONTROLADORA		1.000.000
TOTAL DA RECEITA	27.543.000	RECEITAS CORRENTES 12.380.916 RECEITAS DE CAPITAL 15.262.004

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 106.726.769		
QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES		
751 ENERGIA ELÉTRICA		106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		2.300.000
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL		23.243.000
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		79.183.769
1043 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
32223 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELATROBRAS		2.300.000
32225 ELATROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		21.743.000
32228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		79.183.769
32273 MANAUS ENERGIA S.A.		2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
492 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		206.726.769
	TOTAL	106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.88.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		27.543.000
6.1.0.0.00 RECURSOS PRÓPRIOS		12.380.916
6.1.1.0.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		12.380.916
6.1.8.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO		13.462.004
6.3.1.0.00 INTERNAS		13.462.004
6.3.8.0.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		1.000.000
6.3.2.0.00 CONTROLADORA		1.000.000
TOTAL DA RECEITA	27.543.000	RECEITAS CORRENTES 12.380.916 RECEITAS DE CAPITAL 15.262.004

ANEXO 13	CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.800.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		3.800.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		3.800.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
876 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		2.300.000
0235 ENERGIA NA REGIÃO SUL		1.500.000
QUADRO SINTESE POR PONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		3.800.000
TOTAL		3.800.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
4.8.8.8.8.8 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		3.800.000
4.1.8.8.8.8 RECURSOS PRÓPRIOS		3.800.000
6.1.1.8.8.8.8 GERAÇÃO DE PROPOSTAS		3.800.000
TOTAL DA RECEITA	3.800.000	RECEITAS CORRENTES
	3.800.000	RECEITAS DE CAPITAL

ANEXO 1		CENSO EXTRAORDINÁRIO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA									2.300.000		
		ATIVIDADES									
25 752	0276 2C40	ESTUDOS PARA INTEGRAÇÃO ENERGÉTICA COM OS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA							700.000		
25 752	0276 2C40 0001	ESTUDOS PARA INTEGRAÇÃO ENERGÉTICA COM OS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA - NACIONAL ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	493	700.000		
25 752	0276 6500	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							600.000		
25 752	0276 6500 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	493	600.000		
25 752	0276 6510	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							1.000.000		
25 752	0276 6510 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	493	1.000.000		
0275 ENERGIA NA REGIÃO SUL									1.500.000		
		PROJETOS									
25 752	0275 1H41	ADEQUAÇÃO NA INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS BRASILEIRO E URUGUAIANO ATRAVÉS DA CONVERSORA DE FREQUÊNCIA DE RIVERA (RS) (RESEARCHMENTO DOS DISPOSITIVOS EFETUADOS PELA ELETROCEL)							1.500.000		
25 752	0275 1H41 0001	ADEQUAÇÃO NA INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS BRASILEIRO E URUGUAIANO ATRAVÉS DA CONVERSORA DE FREQUÊNCIA DE RIVERA (RS) (RESEARCHMENTO DOS DISPOSITIVOS EFETUADOS PELA ELETROCEL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OBRA EXECUTADA (C. PRECATORIO FISCAL) 95	1	4 - INV	2	90	0	493	1.500.000		
TOTAL - INVESTIMENTO									3.800.000		

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32225 - ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE: R\$ 21.743.000		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
75 ENERGIA		21.743.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
751 ENERGIA ELÉTRICA		21.743.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
8295 ENERGIA NA REGIÃO SUL		21.743.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		21.743.000
TOTAL		21.743.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.8.8.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		21.743.000
6.1.8.0.0.00 RECURSOS PRÓPRIOS		13.306.916
6.1.1.8.0.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		13.306.916
6.3.8.0.0.00 OPERAÇÕES DE CREDITO DE LONGO PRAZO		13.462.084
6.3.1.8.0.00 INTERJÁIS		13.462.084
TOTAL DA RECEITA	21.743.000	RECEITAS CORRENTES 13.306.916
		RECEITAS DE CAPITAL 13.462.084

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32225 - ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
8295 ENERGIA NA REGIÃO SUL									21.743.000
		PROJETOS							
25 752	8295 1P91	IMPLANTACAO DA USINA HIDROELETRICA PASSO SAO JOAO COM 77 MW (25) E SISTEMA DE TRANSMISSAO AEROLANADO EM 97 K.V., COM 30 KM DE EXTENSAO							21.743.000
25 752	0295 1P91 0043	IMPLANTACAO DA USINA HIDROELETRICA PASSO SAO JOAO COM 77 MW (25) E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 99 KV, COM 30 KM DE EXTENSAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							21.743.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4	INV	2	50	8	970
TOTAL - INVESTIMENTO									21.743.000

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32225 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE: R\$ 79.183.769		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
75 ENERGIA		79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
751 ENERGIA ELÉTRICA		79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
8296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		79.183.769
TOTAL		79.183.769

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32225 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,95

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE									79.183.769
25 752	0296 1096	IMPLANTACAO DA USINA HIDRELÉTRICA PAULISTAS, COM 81,5 MW (MG/GO) E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 75 KM DE EXTENSÃO							18.116.408
25 752	0296 1096 0001	IMPLANTACAO DA USINA HIDRELÉTRICA PAULISTAS, COM 81,5 MW (MG/GO) E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 75 KM DE EXTENSÃO - NACIONAL							18.116.408
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	18.116.408
25 757	0296 1097	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO TIUCO PRETO - ITAPETI - NORDESTE (345 KV - 50 KM) - (SP)							28.829.456
25 752	0296 1097 0003	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO TIUCO PRETO - ITAPETI - NORDESTE (345 KV - 50 KM) - (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							28.829.456
		SISTEMA DE TRANSMISSAO (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	28.829.456
25 753	0296 1098	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELÉTRICA - USIN SEMPLICIO COM 365,7 MW, PCH ANITA COM 28 MW E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 128 KM DE EXTENSÃO (MG/UL)							32.237.903
25 752	0296 1098 0003	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELÉTRICA - USIN SEMPLICIO COM 365,7 MW, PCH ANITA COM 28 MW E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 128 KM DE EXTENSÃO (MG/UL) - NA REGIAO SUDESTE							32.237.903
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	32.237.903
TOTAL - INVESTIMENTO									79.183.769

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE DE RECURSOS

25 - ENERGIA	1.000.000
--------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

753 - ENERGIA ELÉTRICA	1.000.000
------------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

1041 - ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS	1.000.000
--------------------------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 - RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
---	-----------

TOTAL

	1.000.000
--	-----------

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.000.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
6.1.0.0.0.0 RECURSOS PRÓPRIOS	300.000
6.1.1.0.0.0 GERACAO PROPRIA	300.000
6.3.0.0.0 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	1.000.000
6.3.3.0.0 CONTROLADORA	1.000.000
TOTAL DA RECEITA	1.000.000
RECEITAS CORRENTES	200.000
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 33373 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS										2.000.000
PROJETOS										
25 752	1042 3289	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO, SUBTRANSMISSAO E TRANSFORMACAO DA SE, LIGANDO MANAUS A BRANCOA, MANACAPURU E NOVO AIDAO (AM)							2.000.000	
25 752	1042 3239 0013	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO, SUBTRANSMISSAO E TRANSFORMACAO DA SE, LIGANDO MANAUS A BRANCOA, MANACAPURU E NOVO AIDAO (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							2.000.000	
		SISTEMA IMPLANTADO (N DE EXECUCAO FINCA) :	1	4 - INV		2	90	0	495	2.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO										2.000.000

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA		TOTAL - GERAL	79.183.769
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
116 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			731.953
752 ENERGIA ELÉTRICA		TOTAL - GERAL	79.183.769
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
25 ENERGIA			79.183.769
116 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			731.953
752 ENERGIA ELÉTRICA		TOTAL - GERAL	79.183.769
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE			78.065.816
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		TOTAL - GERAL	79.183.769
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
33000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			79.183.769

QUADRO SINTESE POR RECEITA
ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 79.183.769			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			79.183.769
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
116 TECNOLOGIA DA INFORMACAO			731.953
752 ENERGIA ELÉTRICA			78.451.816
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE			78.065.816
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			1.177.953
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS			
33123 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.			79.183.769
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			79.183.769
TOTAL			79.183.769

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 79.183.769	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES	
DE EMERGENCIA	79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	731.953
753 ENERGIA ELÉTRICA	78.451.816
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0299 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	78.451.816
9867 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	1.177.953
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	79.183.769
TOTAL	79.183.769

ANEXO II		ORÇAMENTO EXTRAORDINÁRIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
PUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	E S F	O U D	P	M O D	I U	F T E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE									78.495.814
		ATIVIDADES							
25 733	0296 2192	REPORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO							41.977.007
25 732	0296 2192 0030	REPORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO - NA REGIÃO SUDESTE	1	4 - INV	2	90	0	495	41.977.007
25 732	0296 2194	REPORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAIS							31.778.164
25 732	0296 2194 0030	REPORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAIS - NA REGIÃO SUDESTE	1	4 - INV	2	90	0	495	31.778.164
25 732	0296 4449	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							4.837.827
25 732	0296 4449 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	4.837.827
		PROJETOS							
25 733	0296 1A01	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO MACAÉ (RJ) - CAMPOS (RJ), 3º CIRCUITO (245KV - 92 KM)							57.222
25 732	0296 1A01 0033	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO MACAÉ (RJ) - CAMPOS (RJ), 3º CIRCUITO (245KV - 92 KM) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	4 - INV	2	90	0	495	57.222
25 733	0296 3302	SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 10							57.222
25 732	0296 3302 0031	MODERNIZAÇÃO DA USINA MASCARENHAS DE MORAIS COM 476 MW (40%)							155.600
25 732	0296 3302 0031	MODERNIZAÇÃO DA USINA MASCARENHAS DE MORAIS COM 476 MW (40%) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4 - INV	2	90	0	495	155.600
		USINA MODERNIZADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)							155.600
0447 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.377.95
		ATIVIDADES							
25 136	0007 4103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							731.95
25 126	0007 4103 0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	731.95
25 732	0007 4101	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMOVEIS							446.00
25 732	0007 4101 0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1	4 - INV	2	90	0	495	446.00
TOTAL - INVESTIMENTO									79.183.76

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 330, DE 2006

Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimentos para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor total de R\$ 106.726.769,00 para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

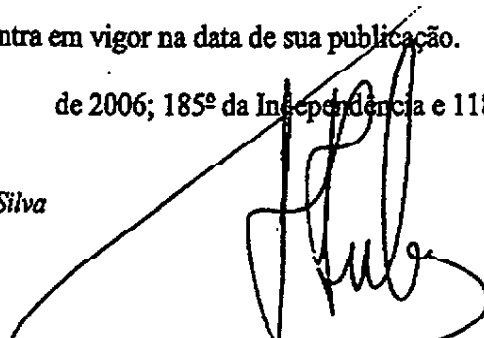
Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor total de R\$ 106.726.769,00 (cento e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de geração própria, de outros recursos de longo prazo - controladora e de operações de crédito internas de longo prazo, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta Medida Provisória, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constante do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva
MP-CRÉDITO ELETROBRÁS R\$ 106.726.769,00(LS)



ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		
TOTAL - GERAL		106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES		
751 ENERGIA ELÉTRICA		
TOTAL - GERAL		106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
25 ENERGIA		106.726.769
751 ENERGIA ELÉTRICA		106.726.769
TOTAL - GERAL		106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
8176 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		2.300.000
8195 ENERGIA NA REGIÃO SUL		21.243.000
8196 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		79.181.769
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		2.000.000
TOTAL - GERAL		106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR ORÇAO		
33000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
TOTAL - GERAL		106.726.769
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.8.8.8.0.0.0 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		27.543.889
6.1.8.8.0.0.0 RECURSOS PRÓPRIOS		12.288.916
6.1.1.8.0.0.0 CRIAÇÃO PRÓPRIA		12.288.916
6.1.8.8.0.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO		15.463.884
6.1.1.8.0.0.0 DIVERBAS		15.463.884
6.3.8.8.0.0.0 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		1.800.000
6.3.2.8.0.0.0 CONTROLADORA		1.800.000
TOTAL DA RECEITA		27.543.889
RECEITAS CORRENTES		12.288.916
RECEITAS DE CAPITAL		15.254.973

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 106.726.769		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
75 ENERGIA		106.726.769
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
751 ENERGIA ELÉTRICA		106.726.769
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0376 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		2.308.000
0395 ENERGIA NA REGIÃO SUL		23.243.000
0396 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		79.183.769
1002 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS		2.000.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
3223 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS		3.000.000
3225 ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		21.743.000
3228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		79.183.769
3273 MANAUS ENERGIA S.A.		2.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		106.726.769
TOTAL		106.726.769
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		27.543.000
6.1.88.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		12.280.916
6.1.1.88.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		12.280.916
6.1.88.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO		13.462.084
6.3.1.88.00.00 EXTERNAS		13.462.084
6.8.88.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO		1.000.000
6.3.2.88.00.00 CONTROLADORA		1.000.000
TOTAL DA RECEITA	27.543.000	RECEITAS CORRENTES 12.280.916 RECEITAS DE CAPITAL 15.262.084

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32231 - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.800.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
85 ENERGIA		3.800.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
751 ENERGIA ELÉTRICA		3.800.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0376 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA		2.300.000
0395 ENERGIA NA REGIÃO SUL		1.500.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		3.800.000
TOTAL		3.800.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		3.800.000
6.1.88.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		3.800.000
6.1.1.88.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		3.800.000
TOTAL DA RECEITA	3.800.000	RECEITAS CORRENTES 3.800.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBSTITUTO/PRODUTO	ESF	GND	R	MOD	U	FTE	VALOR
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA									2.300.000
		ATIVIDADES							
25 752	0276 3040	ESTUDOS PARA INTEGRAÇÃO ENERGÉTICA COM OS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA							700.000
25 732	0276 2040 0001	ESTUDOS PARA INTEGRAÇÃO ENERGÉTICA COM OS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA - NACIONAL							700.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	700.000
25 752	0276 6508	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							600.000
25 752	0276 6508 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL							600.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	600.000
25 752	0276 6510	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							1.000.000
25 752	0276 6510 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL							1.000.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL									1.500.000
		PROJETOS							
25 752	0295 1102	ADEQUAÇÕES NA INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS BRASILEIRO E URUGUAIANO ATRAVÉS DA CONVERSORA DE FREQUÊNCIA DE RIVERA (RS)							1.500.000
		(RESSARCIMENTO DOS DESPESAS EFETUADOS PELA ELETROSUL)							
25 752	0295 1102 0003	ADEQUAÇÕES NA INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS BRASILEIRO E URUGUAIANO ATRAVÉS DA CONVERSORA DE FREQUÊNCIA DE RIVERA (RS)							1.500.000
		(RESSARCIMENTO DOS DESPESAS EFETUADOS PELA ELETROSUL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 95	1	4 - INV	2	90	0	495	1.500.000
TOTAL - INVESTIMENTO									3.800.000

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE: R\$ 21.743,00			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			21.743,000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
752 ENERGIA ELÉTRICA			21.743,000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0295 ENERGIA NA REGIÃO SUL			21.743,000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			21.743,000
TOTAL			21.743,000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.1.1.1.1.1.1 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			21.743,000
6.1.1.1.1.1.2 RECURSOS PROPRIOS			8.228,916
6.1.1.1.1.1.3 GERACAO PROPRIA			8.228,916
6.1.1.1.1.1.4 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO			13.462,064
6.1.1.1.1.1.5 OPERACOES DE CREDITO DE CURTO PRAZO			13.462,064
6.1.1.1.1.1.6 OPERACOES DE CREDITO DE CURTO PRAZO			13.462,064
TOTAL DA RECEITA	21.743,000	RECEITAS CORRENTES	8.228,916
		RECEITAS DE CAPITAL	13.462,064

ANEXO 1		CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - 73 1, 06							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6295 ENERGIA NA REGIÃO SUL									21.743.000
		PROJETOS							
26 752	6295 1F91	IMPLANTACAO DA USINA HIDROELETRICA PASSO SAO JOAO COM 77 MW (RS) E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 69 KV, COM 30 KM DE EXTENSÃO							21.743.000
25 732	6295 1F91 0043	IMPLANTACAO DA USINA HIDROELETRICA PASSO SAO JOAO COM 77 MW (RS) E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 69 KV, COM 30 KM DE EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							21.743.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4 - INV	2	90	0	495	21.743.000
TOTAL - INVESTIMENTO									21.743.000

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 79.183,769	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	79.183,769
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELÉTRICA	79.183,769
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	79.183,769
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
496 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	79.183,769
TOTAL	79.183,769

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	B C F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIOES SUDESTE E CENTRO-OESTE									79.183.769
		PROJETOS							
25 752	0296 1096	IMPLANTACAO DA USINA HIDRELETRICA PAULISTAS, COM 52,5 MW (MGGO) E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 75 KM DE EXTENSAO							18.116.408
25 752	0296 1096 0001	IMPLANTACAO DA USINA HIDRELETRICA PAULISTAS, COM 52,5 MW (MGGO) E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 75 KM DE EXTENSAO - NACIONAL							18.116.408
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	18.116.408
25 752	0296 1097	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO TIJUCO PRETO - ITAPETI - NORDESTE (345 KV - 30 KM) - (SP)							28.829.456
25 752	0296 1097 0015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO TIJUCO PRETO - ITAPETI - NORDESTE (345 KV - 30 KM) - (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							28.829.456
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 48	1	4 - INV	2	90	0	495	28.829.456
25 752	0296 1098	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - UHE SIMPLICIO COM 361,7 MW, PCH ANTA COM 28 MW E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 120 KM DE EXTENSAO (MGRR)							32.237.905
25 752	0296 1098 0030	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - UHE SIMPLICIO COM 361,7 MW, PCH ANTA COM 28 MW E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 120 KM DE EXTENSAO (MGRR) - NA REGIAO SUDESTE							32.237.905
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	32.237.905
TOTAL - INVESTIMENTO									79.183.769

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE: R\$ 2.000.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			2.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
752 ENERGIA ELÉTRICA			2.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS			2.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
406 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			2.000.000
TOTAL			2.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
4.000.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			2.000.000
6.1.000.00 RECURSOS PROPRIOS			200.000
6.1.1.000.00 GERAÇÃO PRÓPRIA			200.000
6.3.000.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO			1.000.000
6.3.2.000.00 CONTROLADORA			1.000.000
TOTAL DA RECEITA	2.000.000	RECEITAS CORRENTES	200.000
		RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESPECIFICACAO	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1042 ENERGIA NOS SISTEMAS ISOLADOS									2.800.000
		PROJETOS							
25 752	1042 3259	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO, SUBTRANSMISSAO E TRANSFORMACAO DA SE, LIGANDO MANAUS A IRANDUBA, MANACAPURU E NOVO ARAO (AM)							2.800.000
25 752	1042 3259 0013	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO, SUBTRANSMISSAO E TRANSFORMACAO DA SE, LIGANDO MANAUS A IRANDUBA, MANACAPURU E NOVO ARAO (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS							2.800.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 5	1	4 - INV	2	90	0	475	2.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									2.800.000

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,40
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
25 ENERGIA		79.183.769
	TOTAL - GERAL	79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		731.953
752 ENERGIA ELÉTRICA		78.451.816
	TOTAL - GERAL	79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES		
25 ENERGIA		79.183.769
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		731.953
752 ENERGIA ELÉTRICA		78.451.816
	TOTAL - GERAL	79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0396 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		78.005.816
0897 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		1.177.953
	TOTAL - GERAL	79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR ORÇAO		
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		79.183.769

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA
ORÇAO : 33000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,40
TOTAL DO ORÇAO : R\$ 79.183.769		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
25 ENERGIA		79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		731.953
752 ENERGIA ELÉTRICA		78.451.816
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0396 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		78.005.816
0897 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		1.177.953
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
32228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.		79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		79.183.769
TOTAL		79.183.769

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,40
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 79.183.769		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
25 ENERGIA		79.183.769
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		731.953
752 ENERGIA ELÉTRICA		78.451.816
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0396 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE		78.005.816
0897 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		1.177.953
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		79.183.769
TOTAL		79.183.769

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,00

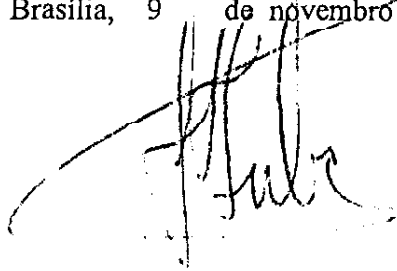
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO/SUBSTITUTO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E	VALOR
0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-ORSTE									78.095.816
		ATIVIDADES							
25 752	0296 2192	REFORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO							41.977.887
25 752	0296 2192 0030	REFORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO - NA REGIÃO SUDESTE	1	4-DIV	2	90	0	495	41.977.807
25 752	0296 2194	REFORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAIS							41.977.007
25 752	0296 2194 0030	REFORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAIS - NA REGIÃO SUDESTE	1	4-DIV	2	90	0	495	31.778.160
25 752	0296 4469	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							4.037.827
25 752	0296 4469 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	1	4-DIV	2	90	0	495	4.037.827
		PROJETOS							
25 752	0296 1A01	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO MACAE (RJ) - CAMPOS (RJ), 3° CIRCUITO (345KV - 92 KM)							57.222
25 752	0296 1A01 0033	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRANSMISSAO MACAE (RJ) - CAMPOS (RJ), 3° CIRCUITO (345KV - 92 KM) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	4-DIV	2	90	0	495	57.222
25 752	0296 3302	SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 10							57.222
25 752	0296 3302	MODERNIZACAO DA UHE MASCARENHAS DE MORAES COM 476 MW (84%)							155.600
25 752	0296 3302 0031	MODERNIZACAO DA UHE MASCARENHAS DE MORAES COM 476 MW (84%) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	1	4-DIV	2	90	0	495	155.600
		USINA MODERNIZADA (% DE EXECUCAO FISICA)							155.600
0607 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									1.177.953
		ATIVIDADES							
25 126	0607 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							731.953
25 126	0607 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	1	4-DIV	2	90	0	495	731.953
25 752	0607 4101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS							446.800
25 752	0607 4101 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	1	4-DIV	2	90	0	495	446.800
TOTAL - INVESTIMENTO									79.183.769

Mensagem nº 948, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 330, de 9 de novembro de 2006, que “Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor total de R\$ 106.726.769,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 9 de novembro de 2006.



EM nº 00253/2006/MP

Brasília, 25 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, o anexo Projeto de Medida Provisória, que abre *crédito extraordinário* ao Orçamento de Investimento para 2006 (Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006), no valor total de R\$ 106.726.769,00 (cento e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais), em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, para atendimento de pleito do Ministério de Minas e Energia.

2. Os créditos propostos, bem como os cancelamentos solicitados, têm por finalidade adequar os cronogramas físico-financeiros dos investimentos das referidas empresas às novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício, para atendimento da demanda por energia elétrica no curto e médio prazos.

3. A seguir, a destinação, por empresa, do referido crédito, bem como as respectivas fontes de financiamento:

a) **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS** - R\$ 3.800.000,00, sendo:

- R\$ 2.300.000,00 destinados ao Programa "Gestão da Política de Energia", para estudos para integração energética com os países da América Latina e de viabilidade para ampliação da geração e da transmissão de energia elétrica, de âmbito nacional; e

- R\$ 1.500.000,00 destinados ao projeto "Adequações na Interligação dos Sistemas Elétricos Brasileiro e Uruguaio através da Conversora de Frequência de Rivera (RS) (ressarcimento dos dispêndios efetuados pela ELETROSUL)", no Estado do Rio Grande do Sul.

Os recursos necessários à realização dos novos investimentos são provenientes de geração própria da empresa.

b) **Eletrosul Centrais Elétricas S.A.** - R\$ 21.743.000,00 destinados ao programa Energia na Região Sul, para "Implantação da Usina Hidrelétrica Passo São João com 77 MW (RS) e Sistema de Transmissão Associado em 69 kV, com 30 km de Extensão", no Estado do Rio Grande do Sul. Os recursos necessários à realização do empreendimento são provenientes de geração própria e de operações de crédito internas de longo prazo.

c) **Furnas - Centrais Elétricas S.A.** - R\$ 79.183.769,00 destinados ao programa "Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste", sendo:

- R\$ 18.116.408,00 para "Implantação da Usina Hidrelétrica Paulistas, com 52,5 MW (MG/GO) e Sistema de Transmissão Associado em 138 kV, com 75 km de Extensão", de âmbito nacional;

- R\$ 28.829.456,00 para "Implantação do Sistema de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste (345 kV - 50 km)", no Estado de São Paulo; e

- R\$ 32.237.905,00 para "Implantação de Complexo de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - UHE Simplicio com 305,7 MW, PCH Anta com 28 MW e Sistema de Transmissão Associado em 138 kV, com 120 km de Extensão (MG/RJ)", na Região Sudeste.

Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades da própria empresa.

d) **Manaus Energia S.A.** - R\$ 2.000.000,00 destinados ao projeto "Implantação do Sistema de Transmissão, Subtransmissão e Transformação da SE, ligando Manaus a Iranduba, Manacapuru e Novo Airão (AM)", no Estado do Amazonas. Os recursos necessários à realização dos investimentos são provenientes de geração própria e de outros recursos de longo prazo - controladora.

4. A urgência e a relevância na abertura deste crédito decorre da premente necessidade de iniciar os referidos empreendimentos ainda neste exercício, com vistas a aumentar a oferta de energia elétrica e, com isso, reduzir o risco de desabastecimento energético e evitar prejuízos à população, restrições ao crescimento econômico e seus consequentes impactos indesejáveis sobre os níveis de emprego e renda.

5. Cabe ressaltar que diversos dos projetos supra citados foram objeto de leilões da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), cujos contratos de concessão já foram assinados (LT Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste em 27.04.2006, e UHE's Paulistas, Simplício e Passo São João em 15.08.2006). Acrescenta-se que a assinatura dos contratos de concessão, além de caracterizar o início dos empreendimentos, estabelece os prazos para entrada em operação dos mesmos, que no caso da LT Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste é de 18 meses, da UHE Paulistas, de 26 meses, da UHE Simplício, de 54 meses e da UHE de Passo São João, de 36 meses. Eventuais atrasos nos cronogramas das obras implicam em multas e penalidades por parte da ANEEL e no não cumprimento dos contratos de venda de energia. Acentua-se, assim, a urgência da abertura do referido crédito.

6. Nessas condições, tendo em vista a urgência e relevância na implantação dos referidos projetos para o País, bem como o interesse econômico e social de que se reveste a medida, submeto à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Medida Provisória, para efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF. n. 03 /07/PS-GSE

Brasília, 09 de fevereiro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 330, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 06.02.07, que "Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo Eletrobrás, no valor total de R\$ 106.726.769,00 (cento e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 330	
Publicação no DO	10-11-2006
Emendas	até 16-11-2006 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	10-11-2006 a 23-11-2006 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	23-11-2006
Prazo na CD	de 24-11-2006 a 7-12-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-12-2006
Prazo no SF	8-12-2006 a 21-12-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	21-12-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	22-12-2006 a 3-2-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	4-2-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	18-2-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	19-4-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 5, de 2007 – DOU (Seção I) de 9-2-2007	

MPV Nº 330	
Votação na Câmara dos Deputados	06-02-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
BETINHO ROSADO	1 e 2

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001
MPV 330/2006
Mensagem 0147/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MEDIDA PROVISÓRIA 330/2006	PÁGINA DE
TEXTO		

Acrescente-se à Medida Provisória nº 330/2006, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Fica reduzida a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de sal, milho, rapadura e açúcar mascavo, destinados à alimentação humana.

Art. Os arts. 8º e 28º da Lei no 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 12.

XIII – sal, milho, rapadura e açúcar mascavo, destinados à alimentação humana.
.....” (NR)

Art. 28.

VII – sal, milho, rapadura e açúcar mascavo, destinados à alimentação humana.
.....” (NR)

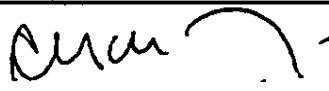
JUSTIFICATIVA

A incapacidade de muitas famílias de prover alimentação adequada para seus integrantes, é um dos os graves problemas brasileiro. Perto de 22 milhões de brasileiros vivem em condições de indigência. Aproximadamente 34% da população vivem em condições de pobreza. Os números sobre a miséria do povo brasileiro podem variar, de acordo com o critério e metodologia utilizados, mas, em todos os casos, revelam uma realidade extremamente preocupante.

Nesse contexto, a criação de mecanismos que estimulem a diminuição dos preços dos alimentos, especialmente os consumidos em larga escala pela população mais carente, são de fundamental importância.

A apresentação da presente emenda, tem por-objetivo reduzir a carga tributária que incide sobre sal, milho, rapadura e açúcar mascavo, destinados à alimentação humana.

Essa medida contribuirá para melhorar a qualidade da alimentação da população de baixa renda, estimulando a produção e a circulação dos referidos produtos, o que pode gerar mais empregos, renda e, indiretamente, impostos. Além disso, preços mais baixos de alimentos podem contribuir para a manutenção de níveis de inflação aceitáveis, ajudando a sustentar o equilíbrio macroeconômico do País.

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
		DEPUTADO BETINHO ROSADO		RN	PFL
DATA	ASSINATURA				
11					

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002

MPV 330/2006

Mensagem 0147/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MEDIDA PROVISÓRIA 330/2006	PÁGINA DE
---------------------	---	--------------

TEXTO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 330/2006, onde couber, os seguintes artigos:

“Art. Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos o prazo da isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante — AFRMM, prevista no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

Art. O *caput* do art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Por um prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir de 8 de janeiro de 1997, não incidirá o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante — AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O desequilíbrio entre as regiões é uma marca do desenvolvimento econômico do País. No decorrer da nossa história, o Sul, o Sudeste e, mais recentemente, o Centro-Oeste brasileiros tornaram-se as regiões mais ricas, em detrimento do Norte e Nordeste do Brasil.

Nesse contexto, o constituinte original tratou de inserir, na atual Carta Magna, dispositivos que prevêm a criação de incentivos regionais, que compreendem, entre outros, isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais.

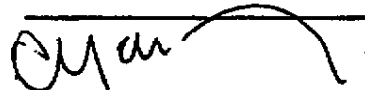
Entre os vários incentivos em vigor, há a isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante — AFRMM, em relação a mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País, prevista no art. 17 da Lei n.º 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

Embora os motivos econômicos e sociais que ensejaram a criação do sobredito incentivo fiscal não tenham deixado de existir, ele será extinto em 2007, se não for alterado o prazo de vigência do dispositivo legal em questão. O que poderá gerar uma crise sem precedentes em algumas áreas da economia do norte e nordeste do país.

Uma indústria, em especial, sofrerá de imediato as conseqüências do retorno da cobrança da AFRMM, a indústria de sal do Rio Grande do Norte. Enquanto perdura a mencionada dispensa, o sal marinho, produzido no Rio Grande do Norte, disputa o mercado do centro sul do país em igualdade de condições com o sal importado do Chile. Isto porque o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante — AFRMM, por força do 5º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 35, celebrado entre os Estados partes do Mercosul e República do Chile, não incide sobre o frete do sal originário daquele país.

Portanto, na hipótese da não renovação da citada dispensa, a indústria salineira do Rio Grande do Norte passará a ter um encargo que o sal chileno não tem, desaparecendo assim o tratamento isonômico, significando uma flagrante perda de competitividade do sal potiguar, atingindo toda a economia do Estado, mais fortemente o setor portuário.

Por isso, apresento a presente emenda, que sugere a prorrogação, por mais dez anos, da isenção de que trata o art. 17 da Lei n.º 9.432/1997.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO BETINHO ROSADO	RN	PFL
DATA	ASSINATURA		
11			

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Brasília, 14 de novembro de 2006.

Assunto: Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 330, de 09 de novembro de 2006, que *“Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor total de R\$ 106.726.769,00, para os fins que especifica.”*

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a quem compete examinar e emitir parecer sobre Medidas Provisórias que abram crédito extraordinário, conforme dispõe o § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 01, de 2002-CN, que estabelece, *verbis*:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

No art. 62, § 9º, a Constituição estabelece que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. No caso de medida provisória que abra crédito extraordinário à lei orçamentária anual, o exame e o parecer serão realizados pela Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, conforme previsto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias.

Determina, ainda, o art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator da matéria deverá elaborar nota técnica com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, a ser encaminhada aos relatores e demais membros da comissão mista.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve os requisitos a serem observados quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: “análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Para a apreciação da medida provisória em questão compete a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica.

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

A medida provisória, publicada no DOU em 10 de novembro de 2006, abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor global de R\$ 106.726.769,00 com a seguinte destinação, sempre no órgão 32000 – Ministério das Minas e Energia¹:

UNIDADE / AÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
32223 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS		3.800.000
	25.752.0276.2C40.0001 - ESTUDOS PARA INTEGRACAO ENERGETICA COM OS PAISES DA AMERICA LATINA – NACIONAL	700.000
	25.752.0276.6508.0001 - ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIACAO DA GERACAO DE ENERGIA ELETTRICA – NACIONAL	600.000
	25.752.0276.6510.0001 - ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA AMPLIACAO DA TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETTRICA – NACIONAL	1.000.000
	25.752.0295.1H02.0043 - ADEQUACOES NA INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO ATRAVES DA CONVERSORA DE FREQUENCIA DE RIVERA (RS) (RESSARCIMENTO DOS DISPENDIOS EFETUADOS PELA ELETROSUL) – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1.500.000
32225 - ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A.		21.743.000
	25.752.0295.1F91.0043 - IMPLANTACAO DA USINA HIDRELETRICA PASSO SAO JOAO COM 77 MW (RS) E	21.743.000

¹ Todas as programações têm Indicador de Resultado Primário 2, Natureza 4 – Investimento e Fonte 495.

UNIDADE / AÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
	SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 69 KV, COM 30 KM DE EXTENSAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
32228 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.		79.183.769
	25.752.0296.1G96.0001 - IMPLANTACAO DA USINA HIDRELETRICA PAULISTAS, COM 52,5 MW (MG/GO) E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 75 KM DE EXTENSAO - NACIONAL	18.116.408
	25.752.0296.1G97.0035 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO TIJUCO PRETO - ITAPETI - NORDESTE (345 KV - 50 KM) - (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO	28.829.456
	25.752.0296.1G98.0030 - IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - UHE SIMPLICIO COM 305,7 MW, PCH ANTA COM 28 MW E SISTEMA DE TRANSMISSAO ASSOCIADO EM 138 KV, COM 120 KM DE EXTENSAO (MG/RJ) - NA REGIAO SUDESTE	32.237.905
32273 - MANAUS ENERGIA S.A.		2.000.000
	25.752.1042.3259.0013 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO, SUBTRANSMISSAO E TRANSFORMACAO DA SE, LIGANDO MANAUS A IRANDUBA, MANACAPURU E NOVO AIRAO (AM) - NO ESTADO DO AMAZONAS	2.000.000
TOTAL		106.726.769

A Medida Provisória indica ainda os recursos destinados à abertura do crédito, num total de R\$ 79.183.769 em cancelamentos de programações do Orçamento de Investimentos e R\$ 27.543.000 de outras fontes de recursos, distribuídos da seguinte forma:

ORIGEM		VALOR
Recursos próprios – geração própria		12.280.916
	32223 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS	3.800.000
	32225 - ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A.	8.280.916
	32273 - MANAUS ENERGIA S.A.	200.000
Operações de crédito de longo prazo		13.462.084
	32225 - ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A.	13.462.084

ORIGEM	VALOR
Outros recursos de longo prazo - controladora	1.800.000
32273 - MANAUS ENERGIA S.A.	1.800.000
Cancelamento de dotações ²	
32228 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.	79.183.769
25.752.0296.2192.0030 - REFORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO - NA REGIÃO SUDESTE	41.977.007
25.752.0296.2194.0030 - REFORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NA ÁREA DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAIS - NA REGIÃO SUDESTE	31.778.160
25.752.0296.4469.0001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	4.037.827
25.752.0296.1 ^A 01.0033 - IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO MACAÉ (RJ) - CAMPOS (RJ), 3º CIRCUITO (345KV - 92 KM) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	57.222
25.752.0296.3302.0031 - MODERNIZAÇÃO DA UHE MASCARENHAS DE MORAES COM 476 MW (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	155.600
25.126.0807.4103.0001 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL	731.953
25.752.0807.4101.0001 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - NACIONAL	446.000
TOTAL	106.726.769

A Exposição de Motivos – EM nº 253/2006/MP, de 25 de outubro de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória em exame, informa que o crédito extraordinário tem por finalidade “adequar os cronogramas físico-financeiros dos investimentos das referidas empresas às novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício, para atendimento da demanda por energia elétrica no curto e médio prazos”. Segue então discriminando as ações a serem suplementadas, na forma já transcrita na tabela acima.

Quanto aos pressupostos constitucionais, afirma o Executivo que “A urgência e a relevância na abertura deste crédito decorre da premente necessidade de iniciar os referidos empreendimentos ainda neste exercício, com vistas a aumentar a oferta de energia elétrica e, com isso, reduzir o risco de desabastecimento energético [...]”.

² Todas as programações canceladas têm Indicador de Resultado Primário 2, Natureza 4 – Investimento e Fonte 495.

Acrescenta que alguns dos projetos suplementados foram objeto de contratos de concessão licitados no exercício, que fixam prazos máximos para entrada de operação das usinas sob pena de penalidades pela ANEEL e descumprimento de contratos de venda de energia. Tais projetos são os seguintes:

EMPREENDIMENTO	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO
LT Tijuco Preto – Itapeti – Nordeste	27.04.2006
UHE Paulistas	15.08.2006
UHE Simplicio	15.08.2006
UHE Passo São João	15.08.2006

Nada consta, na EM, sobre a imprevisibilidade da despesa contida nos créditos abertos.

A EM não informa as medidas que serão adotadas para evitar prejuízos ao alcance da meta de superávit primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006).

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Verificações iniciais

I) CRÉDITO CANCELADO NÃO PROVENIENTE DE EMENDAS

As dotações canceladas não são provenientes de emendas do Congresso Nacional.

II) COMPATIBILIDADE COM METAS E PRIORIDADES DA LDO

Não constam do Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2006 (Anexo I da Lei 11.178, de 28 de setembro de 2005) as ações para as quais se abre o crédito extraordinário.

III) COMPATIBILIDADE DAS FONTES

As fontes dos recursos³ utilizados são compatíveis com o destino preconizado pelo respectivo crédito.

IV) ANEXO DE OBRAS IRREGULARES

³ Fonte 495.

As ações beneficiadas não constam do Anexo VI da Lei 11.306/2006 - LOA/2006 (Obras e serviços com indícios de irregularidades graves, art. 9º § 2º da LDO/2006).

V) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CRÉDITOS ABERTOS E CANCELADOS

Em se tratando de crédito extraordinário, as dotações não existiam anteriormente à Medida Provisória. Quanto à execução posterior à MP 330/2006, não se dispõe dos dados atualizados.

Já as dotações canceladas constantes no orçamento apresentavam-se até agosto de 2006 segundo a tabela abaixo:

CRÉDITOS DO ORÇAMENTO DE 2006 – DOTAÇÕES CANCELADAS

Ação	Autorizado	Executado	Saldo	Cancelamento	Diferença
25.752.0296.2192.0030	164.424.260	53.194.700	111.229.560	41.977.007	69.252.553
25.752.0296.2194.0030	146.718.687	68.392.614	78.326.073	31.778.160	46.547.913
25.752.0296.4469.0001	35.808.756	15.975.256	19.833.500	4.037.827	15.795.673
25.752.0296.1^01.0033	41.519.514	19.095.683	22.423.831	57.222	22.366.609
25.752.0296.3302.0031	26.145.775	14.221.193	11.924.582	155.600	11.768.982
25.126.0807.4103.0001	1.027.139.450	428.108.733	599.030.717	731.953	598.298.764
25.752.0807.4101.0001	19.971.603	3.968.382	16.003.221	446.000	15.557.221

OBS: Saldo = (Autorizado - Executado); Diferença = (Saldo - Cancelamento)

Fonte: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais. Portaria nº 15, de 29 de setembro de 2006.
Disponível em
http://www.planejamento.gov.br/arquivos_down/dest/OI_regionalizado_IV_bim_2006.pdf

Desta forma, pelos dados mais atualizados disponíveis, constata-se que os saldos das dotações respectivas comportam os cancelamentos indicados.

VI) EFEITO SOBRE O RESULTADO PRIMÁRIO

Quanto ao resultado primário, a Medida Provisória não contém o demonstrativo exigido pelo art. 63 § 13 da LDO/2006 para os projetos de lei de créditos adicionais. Não se observa a iniciativa de evidenciar o cuidado elencado no mencionado dispositivo, que exige que o Poder Executivo demonstre nos projetos de lei que os créditos adicionais "não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais" da referida lei.

O efeito no resultado primário, em operações do Orçamento de Investimento, é demonstrado e apurado segundo o conceito de Necessidade de Financiamento Líquido (Decreto 5567/2005, art. 2º, inciso I). Neste sentido, acresce-se o déficit mediante acréscimo das dívidas da empresa, em função da contratação de novas operações de

crédito; pela redução de suas disponibilidades financeiras, ou por combinação de ambos os fatores⁴. Em maior detalhe:

Pelo conceito “acima da linha”, o resultado é obtido a partir da diferença entre o fluxo de recursos não onerosos e o fluxo de despesas correntes e de capital, exclusive os dispêndios vinculados ao pagamento do principal da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos.

Se o fluxo de ingresso de recursos for superior ao de despesas pagas no período (exclusive financeiras), as empresas estarão gerando excedente de caixa e, portanto, destinando parcela desses recursos para a redução do nível de endividamento ou para o aumento de disponibilidades. Neste caso, as empresas geram superávit primário no período.⁵

A Medida Provisória acresce aos dispêndios das empresas, segundo tais critérios, um total de R\$ 27.543.000 (incluindo R\$ 13.462.084 referentes a operações de crédito contraídas). Por tal razão, a medida proposta não se conforma à meta fiscal prevista no art. 2º da LDO/2006.

VII) CRIAÇÃO DE NOVOS TÍTULOS PARA AÇÕES JÁ CONSTANTES NA LOA

Não se verifica a “criação de novos códigos e títulos para ações já existentes”, respeitado portanto o art. 65 da LDO/2006, aplicável especificamente quando da abertura de créditos extraordinários.

VIII) COMPATIBILIDADE COM O PPA (Lei 10.933/2004, redação alterada pela Lei 11.318/2006)

Constam do Plano Plurianual as ações para as quais a presente MP abre crédito extraordinário, sendo a Medida Provisória com ele compatível.

3.2 – Considerações sobre imprevisibilidade e urgência

Conforme mencionado na introdução desta nota técnica, o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e a implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Constituição, a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Preliminarmente, importa destacar que a Constituição Federal estabelece, no art. 167, § 3º, que “a abertura de crédito extraordinário **somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62**”. Tal é a hipótese para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais.

⁴Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais. Manual Técnico de Orçamento - Instruções para elaboração do Programa de Dispêndios Globais/PDG das empresas do Setor Produtivo Estatal /SPE, p. 45

⁵ *Id.*, *ibidem*.

Não sendo a despesa caracterizada como “imprevisível e urgente”, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo promover a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

É imperioso reverter, por óbvio que pareça, que despesa “imprevisível” não é sinônimo de despesa “não-prevista”. A despesa “imprevisível” é aquela em relação à qual não haveria meio de o administrador antecipar a sua ocorrência, tendo em vista derivar de acontecimento fortuito que escapa à sua alçada. Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, exemplifica os fatos, considerados imprevisíveis, que justificam a abertura de crédito extraordinário como sendo os “decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”, todos representando álea extraordinária de características excepcionais para o Estado Nacional. A despesa “não-prevista”, por outro lado, é aquela que o administrador teria condições de antecipar e, portanto, de aportar recursos, mas não o fez em face das escolhas contidas no planejamento que adotou e submeteu à aprovação legislativa. Caso a Administração resolva incluir, ao longo do exercício financeiro, uma despesa inicialmente “não-prevista” (ou prevista em montantes insuficientes) em seu rol de gastos, será necessária a abertura de um crédito suplementar ou especial, jamais poderá a modalidade de crédito extraordinário, em face de não se tratar de despesa “imprevisível”.

De fato, as justificativas apresentadas concentram-se todas no mérito administrativo dos projetos, enfatizando-lhes a urgência e relevância (aliás, indiscutíveis). No entanto, nenhum fato objetivo expõe acerca da impossibilidade de previsão das referidas despesas, nem qualquer caso fortuito ou força maior que tenha alterado as demandas pela execução de qualquer das ações listadas ao longo do presente exercício.

Ao contrário, as razões de justificativa são explícitas em mencionar que os remanejamentos destinam-se a “adequar os cronogramas físico-financeiros dos investimentos das referidas empresas às novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício”. Portanto, não ocorre imprevisibilidade, mas mudança deliberada de prioridades ao longo do exercício. Nada há de errado com tal mudança, exceto que o instrumento para implementá-la não é o crédito extraordinário. A natureza dos investimentos reforça a previsibilidade das despesas: trata-se de investimentos em estudos de engenharia, implantação de usinas hidrelétricas e meios de transmissão/distribuição elétrica, todos de longo prazo de implantação e maturação.

Os dados relativos aos contratos de concessão que os créditos propõem-se a atender são manifestação cabal contra o argumento de imprevisibilidade: os contratos mencionados foram firmados em 27 de abril e 15 de agosto do corrente exercício. Ora, a Medida Provisória data de 09 de novembro do ano: assim, a necessidade de suplementação dessas dotações, alegadamente “imprevisível”, já se configurava formalmente há pelo menos três meses (e há seis meses, no caso de um dos projetos concessionados). Ora, a imprevisibilidade não pode decorrer, em hipótese alguma, da inação do gestor. Não pode ser considerada imprevisível uma despesa cuja necessidade é constatada ao longo de no mínimo três meses sem que se formulem os correspondentes projetos de crédito adicional na forma da Constituição.

As dotações abertas, então, são por definição gastos já previstos. Não se configura a imprevisibilidade que constitui requisito do crédito extraordinário previsto no art. 167, § 3º, da Constituição. Tanto é assim que a Exposição de Motivos, eloqüente em relação a urgência e relevância da matéria, desentende-se completamente desse pressuposto constitucional, silenciando e abstendo-se de sequer formular argumentos em favor de uma eventual imprevisibilidade dos créditos extraordinários abertosl.

É clara, portanto, a impossibilidade de utilização do crédito extraordinário neste caso. O emprego deste tipo de medida legislativa não pode ser vulgarizado a fim de servir como sortilégio à suplantação de uma restrição prevista na própria Constituição. **A observância aos pressupostos constitucionais de imprevisibilidade e urgência, esculpidos no § 3º do art. 167 de nossa Magna Carta, constitui aspecto basilar no exame da adequação financeira orçamentária do crédito em exame.**

3.3 – Síntese das verificações

Em síntese às verificações efetuadas, temos que a Medida Provisória não se conforma à meta fiscal prevista no art. 2º da LDO/2006 e não oferece o demonstrativo de que não afeta o resultado primário previsto pelo art. 65 § 13 da lei de diretrizes orçamentárias.

Ainda que a ocorrência acima citada seja exigida, na literalidade da LDO/2006, apenas para “projetos de lei de créditos adicionais”, os princípios de responsabilidade na gestão fiscal, ação planejada e prevenção de riscos, insculpidos no art. 1º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, recomendam a vigilância, por parte do Poder Legislativo, da demonstração acima indicada, caso não sejam voluntariamente proporcionadas pelo Executivo.

Por fim, as despesas para as quais a Medida Provisória abre crédito extraordinário **não se revestem da condição essencial da imprevisibilidade**, único fundamento para a abertura de crédito extraordinário, a teor do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

4 CONCLUSÃO

São esses os subsídios que consideramos mais relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 330, de 09 de novembro de 2006, quanto à adequação orçamentária e financeira.



Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt
Consultor de Orçamentos do Senado Federal

PARECER DO RELATOR PROFERIDO NO PLENÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 330, DE 2006.

O SR. HERMES PARCIANELLO (Bloco/PMDB-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, a medida provisória dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor total de R\$106.726.769,00, para os fins que especifica.

Relatório.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 147/2006 (na origem, nº 948/2006), a MP nº 330, de 9 de novembro de 2006, que abre crédito extraordinário em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS no valor de R\$106.726.769,00.

A suplementação extraordinária é destinada aos seguintes Órgãos:

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, R\$ 3.800.000,00, destinados ao Programa "Gestão da Política de Energia", no valor de R\$ 2.300.000,00, e Projeto "Adequações na Interligação dos Sistemas Elétricos Brasileiro e Uruguaio através da Conversora de Frequência de Rivera", no valor de R\$ 1.500.000,00. Origem dos recursos: geração própria da empresa.

Em favor da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., R\$ 21.743.000,00, destinados ao Projeto de Implantação da Usina Hidrelétrica Passo São João com 77 megawatts no

Rio Grande do Sul e Sistema de Transmissão Associado em 69 quilovolts, com 30 quilômetros de extensão. Origem dos recursos: geração própria e de operações de crédito internas de longo prazo.

São destinados a Furnas recursos no valor de R\$ 79.183.769,00 para “Implantação da Usina Hidrelétrica Paulistas, com 52,5 megawatts, na divisa de Minas Gerais e Goiás, e Sistema de Transmissão Associado em 138 quilovolts, com 75 quilômetros de extensão”, no valor de R\$ 18.100.000,00; “Implantação do Sistema de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste, 345 quilovolts, com 50 quilômetros”, no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 28.800.000,00; e Implantação de Complexo de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - UHE Simplicio, com 307,5 megawatts, PCH Anta com 28 megawatts e Sistema de Transmissão Associado em 138 quilovolts, com 120 quilômetros de extensão, na divisa de Minas Gerais e Rio de Janeiro, Região Sudeste, R\$ 32.200.000,00.

São destinados R\$ 2.000.000,00 a Manaus Energia S.A., para “Implantação do Sistema de Transmissão, Subtransmissão e Transformação da SE, ligando Manaus a Iranduba, Manacapuru e Novo Airão, no Estado do Amazonas, no valor, como eu disse, de R\$ 2.000.000,00. Recursos também da geração própria e de outros recursos de longo prazo.

Os projetos que recebem recursos pela presente medida provisória não constam da Lei Orçamentária de 2006, não tendo, assim, execução identificada até a data da publicação da medida provisória.

Foram apresentadas duas emendas, no prazo regimental, de autoria do Deputado Betinho Rosado.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

Voto do Relator.

O art. 5º da Resolução nº 01, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação pelo Congresso Nacional das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais — inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência —; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele Diploma Legal.

Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

Do exame da MP, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, urgência e imprevisibilidade prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

Da adequação financeira e orçamentária.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 — Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Do mérito.

O crédito extraordinário visa à liberação de recursos de modo emergencial para as empresas ELETROBRÁS, ELETROSUL, Furnas e Manaus Energia. De acordo com a Exposição de Motivos n.º 253, de 2006, destinam-se a adequar os cronogramas físico-

financeiros das empresas para atendimento da demanda de energia elétrica no curto e médio prazos.

Diante disso, quanto ao mérito da proposição em exame, não há objeções por parte deste Relator.

Do cumprimento da Resolução n.º 1, de 2002-CN (§ 1º do art. 2º):

A exposição de motivos n.º 253/2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que trata da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Das emendas.

A matéria objeto de crédito extraordinário é excepcional por natureza e sua edição remete a um fato consumado de despesas de realização imediata ou que podem realizar-se até a última ação de sua tramitação no Congresso Nacional.

Apesar de dignas de mérito, somos pela não-admissão das Emendas de nºs 1 e 2, por contrariarem dispositivo constitucional — art. 165, § 8º —, pois ambas não cuidam de previsão de receita ou de fixação de despesa, como exige a Constituição Federal para créditos extraordinários, tal como a MP em análise.

Diante do que é aqui relatado, Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória n.º 330, de 2006, na forma editada pelo Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

(PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA.)

PARECER nº

Dispõe sobre a Medida Provisória n.º 330, de 2006, que *"Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor total de R\$ 106.726.769,00, para os fins que especifica."*

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado HERMES PARCIANELLO

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 147/2006-CN (n.º 948/2006, na origem), a Medida Provisória (MP) n.º 330, de 9 de novembro de 2006, que abre crédito extraordinário em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor total de R\$ 106.726.769,00 (cento e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais).

A suplementação extraordinária é destinada aos seguintes Órgãos:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)	FINALIDADE	ORIGEM DOS RECURSOS
32223 - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS	3.800.000	Programa "Gestão da Política de Energia" (R\$ 2,3 milhões) e Projeto "Adequações na Interligação dos Sistemas Elétricos Brasileiro e Uruguio através da Conversora de Frequência de Rivera" (R\$ 1,5 milhão)	Geração própria da empresa
32225 - ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	21.743.000	Projeto "Implantação da Usina Hidrelétrica Passo São João com 77 MW (RS) e Sistema de Transmissão Associado em 69 kV, com 30 km de extensão"	Geração própria e de operações de crédito internas de longo prazo
32228 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	79.183.769	Para "Implantação da Usina Hidrelétrica Paulistas, com 52,5 MW (MG/GO) e Sistema de Transmissão Associado em 138 kV, com 75 km de extensão" (R\$ 18,1 milhões); "Implantação do Sistema de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste (345 kV - 50 km)", no Estado de São Paulo (R\$ 28,8	Cancelamento de dotações aprovadas para outros projetos ou atividades da própria empresa

		milhões); e "Implantação de Complexo de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - UHE Simplicio com 307,5 MW, PCH Anta com 28 MW e Sistema de Transmissão Associado em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ), Região Sudeste (R\$ 32,2 milhões)	
32273 - MANAUS ENERGIA S.A.	2.000.000	"Implantação do Sistema de Transmissão, Subtransmissão e Transformação da SE, ligando Manaus a Iranduba, Manacapuru e Novo Airão (AM)", no Estado do Amazonas (R\$ 2 milhões)	Geração própria e de outros recursos de longo prazo
Total	<u>106.726.769</u>	-	<u>106.726.769</u> (cancelamentos: 79.183.769, recursos próprios: 5.800.000 e operações de crédito: 21.743.000)

Os projetos que recebem recursos pela presente Medida Provisória não constam da lei orçamentária de 2006, não tendo, assim, execução identificada até a data de publicação da MP.

Foram apresentadas duas emendas no prazo regimental de autoria do Deputado Betinho Rosado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais – inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência –, de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

II.1. Dos Aspectos Constitucionais e Pressupostos de Relevância e Urgência

Do exame da Medida Provisória, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância, urgência e imprevisibilidade prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

II.2. Da Adequação Financeira e Orçamentária

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 – LDO/2006 (Lei n.º 11.178, de 20.9.2005).

II.3. Do Mérito

O crédito extraordinário visa à liberação de recursos de modo emergencial para as empresas Eletrobras, Eletrosul, Furnas e Manaus Energia. De acordo com a Exposição de Motivos nº 253/2006-MP, destinam-se a adequar os cronogramas físico-financeiros das empresas para atendimento da demanda de energia elétrica no curto e médio prazos.

Diante disso, quanto ao mérito da proposição em exame, não há objeções por parte deste Relator.

II.4. Do Cumprimento da Resolução nº 1, de 2002-CN (§ 1º do art. 2º)

A Exposição de Motivos n.º 253/2006-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que trata da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.5. Das Emendas

A matéria objeto de crédito extraordinário é excepcional por natureza, e sua edição remete a um fato consumado, de despesas de realização imediata ou que podem realizar-se até a ulitimação de sua tramitação no Congresso Nacional.

Apesar de dignas de mérito, somos pela não-admissão das Emendas de n.ºs 00001 e 00002, por contrariarem dispositivo constitucional, art. 165, § 8º, pois ambas não cuidam de previsão de receita ou de fixação de despesa, como exige a Constituição Federal para créditos extraordinários, tal como a MP em análise.

Diante do que foi aqui relatado, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 330, de 2006, na forma editada pelo Poder Executivo..

Sala das Sessões, em


Deputado **HERMES PARCIANELLO**
Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **MPV-330/2006**

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 10/11/2006

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; NATEC(SGM): Aguardando Parecer; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimentos para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor total de R\$ 106.726.769,00 para os fins que especifica.

Explicação da Ementa: Investimentos em geração e transmissão de energia

Indexação: Abertura de crédito, Crédito Extraordinário, Ministério de Minas e Energia, empresa de energia elétrica. (ELETROBRAS), (ELETROSUL), (FURNAS), Manaus Energia, investimento, energia elétrica, construção, usina hidroelétrica, pequena central hidroelétrica.

Despacho:

27/11/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 948/2006 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

ESA (Mesa Diretora)

MC 1/2006 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Betinho Rosado

EMC 2/2006 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Betinho Rosado

Pareceres, Votos e Redação Final

- PLEN (PLEN)

PPP 1 (Parecer Proferido em Plenário) - Hermes Parciannelo

Última Ação:

6/2/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 330-A/06)

Obs.: O andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
10/11/2006	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
11/11/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 11/11/2006 a 16/11/2006. Comissão Mista: 10/11/2006 a 23/11/2006. Câmara dos Deputados: 24/11/2006 a 07/12/2006. Senado Federal: 08/12/2006 a 21/12/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 22/12/2006 a 03/02/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 04/02/2007. Congresso Nacional: 10/11/2006 a 18/02/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 19/02/2007 a 19/04/2007.
16/11/2006	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Hermes Parciannelo (PMDB-PR), para proferir parecer pela por Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória.
24/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 948/2006, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 330, de 2006, que "Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRAS, no valor total de R\$ 106.726.769,00, para os fins que especifica".

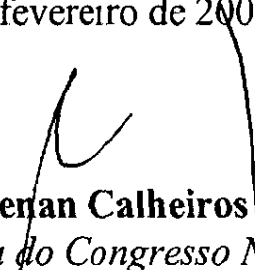
24/11/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 446, do Congresso Nacional, que encaminha o texto da Medida Provisória nº 330, de 2006. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 2 (duas) emendas e que a Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer previsto no § 6º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.
27/11/2006	Seção de Protocolo (SEPRO) Encaminhamento de Parecer à CCP para publicação.
27/11/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
28/11/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 29/11/2006.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Hermes Parciánello (PMDB-PR), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta; pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 1 e 2; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV. 
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Fernando Ferro (PT-PE), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP).
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
7/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Ricardo Barros (PP-PR).
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS).
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 1 e 2, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) As Emendas de nºs 1 e 2 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.

2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, fica prejudicado o Destaque de Bancada do PPS para votação em separado da Emenda nº 1.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 330, de 2006.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Hermes Parciannelo (PMDB-PR).
6/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 330-A/06)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 5, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 330, de 9 de novembro de 2006**, que “Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, no valor total de R\$ 106.726.769,00, para os fins que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 19 de fevereiro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 8 de fevereiro de 2007.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Legislação Citada Anexada pela Secretaria Geral da Mesa

LEI Nº 11.306, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2006.

.....

Publicado no **Diário do Senado Federal**, em / /2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:10437/2007)